

Lei nº 107

A Câmara Municipal de Guaiuba, em sessão Extraordinária de 3 de Setembro de 1956, decrete, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Artº 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 100.000.00 (cem mil cruzeiros), suplementar a seguinte Verba do orçamento:

231-8-89-3 = Materiais de Consumo Cr\$ 100.000.00

Artº 2º = Ficam parcialmente anuladas, nas impestâncias abaixo, as seguintes Verbas do orçamento:

242-8-85-1 = Pessoal Variável Cr\$ 15.000.00

212-8-81-1 = Pessoal Variável Cr\$ 20.000.00

322-8-82-1 = Pessoal Variável Cr\$ 10.000.00

331-8-89-1 = Pessoal Variável Cr\$ 30.000.00

332-8-89-1 = Pessoal Variável Cr\$ 17.000.00

811-8-13-4 = Despesas Diretas Cr\$ 8.000.00

Artº 3º = O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artº 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaiuba, 13 de Setembro de 1956

Valdemir Duarte Vasquez
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a lei nesta Secretaria, na mesma
data.


Secretario